

LEI Nº 0400/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a Presente **Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), na forma abaixo especificada:

03 – UNIDADES SUPERVISIONADAS

0305 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0191.2099 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita60.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação dos seguintes Projetos/Atividades/Elementos, e a seguir especificadas:


Joanny A. de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

03 – UNIDADES SUPERVISIONADAS

0305 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0121.2069 – Programa Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socio Educativa

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....15.000,00

08.243.0118.2072 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

08.244.0109.2086 – Ações do CREAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....25.000,00

08.122.0108.2088 – Manutenção das Ações da Vigilância Socio Assistencial

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....15.000,00

3.1.90.14.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....100.000,00

Art. 3º – Fica por esta Lei, incorporado a Lei Municipal do PPA, os seguintes Projetos Atividades/Elemento de Despesas: **2099 – Manutenção dos Benefícios Eventuais**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 20 de março 2020.


Joamy Alves de Oliveira

-Prefeito do Município-